

RESOLUÇÃO SESA n° 356/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do parágrafo único, do artigo 7º, do Decreto Federal n° 3.990, de outubro de 2001,

RESOLVE:

Artigo 1º Substituir os membros da Câmara Técnica de Sangue, Componentes e Hemoderivados da Secretaria de Estado da Saúde, criada pela Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná sob o n° 0238/2004.

Artigo 2º A Câmara Técnica de Sangue, Componentes e Hemoderivados será composta pelos setores e membros da Secretaria de Estado da Saúde, relacionados a seguir:

CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARANÁ – HEMEPAR: 10 (dez) representantes, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes.

Titulares

Susana Helena Gai Mercer
Elvira Rosa Pereira Henriques Folda
Edna Kakitani Carboni
Cleide Aparecida Lavorato Viviani
Liana Andrade Souza Labres

Suplentes

Nely M. Coimbra Moura
Maria Estela Georg
Giorgio Roberto Baldanzi
Anália Maria Brenckenfeld Machado
Eliane Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE SISTEMA DE SAÚDE – SGS: 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.



Titular

Tatsue Kamogawa

Suplente

Tânia Gisele de Lara

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS: 04 (quatro) representantes, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

Titulares

Maria Aída Meda

Nilce Deiko Kuniyochi Haida

Suplentes

Viviane Khouri Delage

Renato Antonio Teixeira Lopes

GRUPO FINANCEIRO SETORIAL/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – GFS/FES: 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

Titular

Rafael Fonseca Lemos

Suplente

Raquel Meyer Lemos

GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL – GPS: 01 (um) representante titular.

Titular

Nalzira Brecailo

Artigo 3º A Câmara Técnica será coordenada pelo Diretor do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná – HEMEPAR.

Artigo 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de agosto de 2009.



Gilberto Berguio Martin
Secretário de Estado da Saúde